



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36.608-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 21/97.

“Suplementa e cancela dotações do Orçamento vigente.”

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município - LOM, e nos termos do artigo 5º da Lei 335/96,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

0.2 - Executivo	
2.3 - Serviços de Educação e Cultura	
08 - Educação e Cultura	
46 - Educação e Desporto	
224 - Desporto Amador	
205 - Manutenção do Desporto Amador	R\$ 5.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea “a”, do artigo 5º da Lei Municipal n.º 335/96, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

0.2 - Executivo	
2.5 - Serviços Urbanos e obras Públicas	
16 - Transporte	
91 - Transporte Urbano	
575 - Vias Urbanas	
108 - Calçamento / Asfaltamento de Ruas e Avenidas	R\$ 5.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 12 de Maio de 1997.


WALTER TREZZA
Prefeito Municipal

